

Pedimos nos informar o número do BB, pois o 973669 está como situação cancelada

RESPOSTA - O NÚMERO NO SITE DO BANCO DO BRASIL - 977158

01. MAU USO:

Como o edital é omissivo quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se “precar” para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado, etc... ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Nesses casos a contratante e a locadora não estão cobertos pelo seguro. Perguntamos se caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da contratante seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se ele se compromete com os danos.

RESPOSTA – SIM

02. ENTREGA/DEVOLUÇÃO:

Salientamos que, o valor com entrega/devolução onera consideravelmente o valor do contrato e as locadoras não possuem serviço de leva e traz. Visando o princípio da competitividade, perguntamos se todos os veículos poderão ser retirados /devolvidos nas agências da locadora contratada, na cidade de Natal.

RESPOSTA – NÃO, DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. CASTOR VIEIRA RÉGIS, Nº 50

03 - SEGURO:

3.1 – Entendemos que, para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, “auto seguro”, podendo a Locadora apresentar uma declaração da seguridade do casco. De acordo?

RESPOSTA – NÃO, NÃO ACEITAREMOS AUTOSEGURO.

3. 2 - Sobre a cobertura para danos pessoais aos ocupantes do veículo. Salientamos que o seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) – morte ou invalidez – Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. De acordo?

RESPOSTA - SIM

3. 3 - Sobre o seguro para terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de

mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. De acordo?

RESPOSTA - SIM

3.4 – Entendemos que poderá ser entregue uma declaração, emitida pela seguradora, em substituição da apólice, comprovando a seguridade dos veículos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA – NÃO, SOMENTE ACEITAREMOS APÓLICE

04. MULTA DE TRÂNSITO

Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, para que não ocorra a indicação automática do usuário que retirou o carro na agência, a CONTRATANTE deve informar em tempo hábil o real infrator da notificação para a CONTRATADA, que efetivará a indicação junto ao órgão de trânsito. A CONTRATANTE deve enviar para a CONTRATADA o comprovante do pagamento do reembolso.

Cumpramos destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual.

Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Conforme o padrão do mercado de locação de veículos, gentileza informar se é correto o entendimento acima exposto?

RESPOSTA – O REEMBOLSO SERÁ PAGO JUNTAMENTE COM A PARCELA DA LOCAÇÃO.

05– VEÍCULOS MESCLADOS:

5.1 - Uma vez que as montadoras foram impactadas pela pandemia e considerando que as locadoras ainda não estão conseguindo negociações com as montadoras, e ainda visando o princípio da competitividade, pedimos que a contratante aceite veículos mesclados, modelos e cores diversas (neutras), atendendo as especificações solicitadas no edital;

5.2 – Uma vez que aceitando veículos mesclados, entendemos que não é necessária a informação de marca/modelo dos veículos na proposta. Correto?

RESPOSTA – SIM, SENDO O VEÍCULO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS

06– LAVAGEM E ABASTECIMENTO:

Salientamos que os veículos são disponibilizados pela contratada limpos e abastecidos e deverão ser devolvidos da mesma forma pela contratante. De acordo?

RESPOSTA – NÃO, A LIMPEZA/LAVAGEM É POR CONTA DA CONTRATADA CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA SUBITEM 6.7;

ABASTECIDOS, SIM

07. ADESIVOS

A produção, instalação, manutenção e retirada dos adesivos serão por conta da contratada? Em caso positivo, pedimos nos enviar anexo a este e-mail, o layout do adesivo, arte e informar em quais partes do veículo eles serão instalados.

RESPOSTA - CONSTA NO ANEXO DO EDITAL O LAYOUT DOS ADESIVOS

08.EMPLACAMENTO:

Entendemos que os veículos poderão ser emplacados em qualquer cidade/estado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTAS - SIM

Parnamirim, data da assinatura digital

Soraya Lopes Cardoso

Coodenadora de Análise de Termo de Referência